



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

LEI Nº 253 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, com encargos, da União Federal, o imóvel denominado " Fazenda Pau D'Óleo ", no Município de Costa Marques-Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, com encargos, nos termos do artigo 4º, inciso I, do Decreto Federal nº 96.084, de 23 de maio de 1988, imóvel rural denominado " Fazenda Pau D'Óleo ", com a área de 18.800 ha (dezoito mil e oitocentos hectares), situado no Município de Costa Marques-Rondônia.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo tem o seguinte perímetro: partindo do ponto P-01, situado na margem direita do Rio Guaporé, de Coordenadas Geográficas aproximada longitude 63º14'38"WGR e latitude 12º39'26"S; deste, pelo limite da Reserva Biológica do Guaporé, no sentido NORTE, numa distância aproximada de 10.500m, até o ponto P-02, de Coordenadas Geográficas aproximada longitude 63º14'38"WGR, e latitude 12º33'49"S; deste, pelo citado limite, no sentido LESTE, numa distância aproximada de 15.600m, até o ponto P-03, situado na margem direita do Rio Branco, afluente da margem direita do Rio Guaporé, de Coordenadas Geográficas aproximada longitude 63º06'00"WGR e latitude 12º33'49"S; deste, pelo citado limite no sentido SUDESTE, numa distância aproximada de 15.200m, até o ponto P-04, situado na margem direita do Rio São Simão, de Coordenadas Geográficas

Publicado no Diário Oficial  
nº 1940 do dia 15/12/89



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

02.

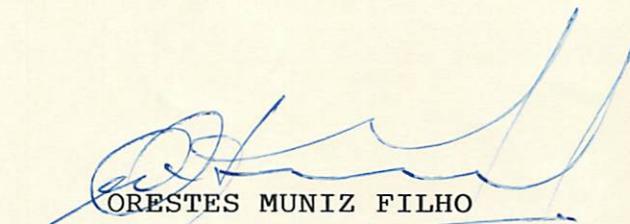
aproximada longitude 62°58'39"WGR, e latitude 12°37'38"S; deste, pela citada margem no sentido da JUSANTE, numa distância aproximada de 22.000m, até a confluência com a margem direita do Rio Guaporé, onde está situado o ponto P-05, de Coordenadas Geográficas aproximada longitude 63°05'43"WGR, e latitude 12°38'56"S; deste, pela margem direita do Rio Guaporé no sentido da JUSANTE, numa distância aproximada de 28.500m, até o ponto P-01, início da descrição deste polígono.

Art. 2º - Os encargos, as condições, o prazo e a cláusula de reversão serão os constantes do ato da formalização da doação através da expedição de título de domínio pelo Mirad.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 1989, 101º da República.

  
ORESTES MUNIZ FILHO  
Governador em Exercício